



CONTRATO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE EXPEDIENTE QUE ENTRESI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA: ARCOPAPER LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela Sra. **Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE, residente nesse município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir a empresa: **ARCOPAPER LTDA**, com sede na Travessa Santa Isabel, Centro, Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.434/0001-15, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a) **Marcos Aurélio Bezerra Magalhães**, portador da Carteira de Identidade nº 5206712 SSP/SP, CPF nº 041.147.304-27, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, quemutualmente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**, cujo objeto consiste no é o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos e de expediente para atender as demandas das escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

1.2 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
12.361.1223.2936.0000 – Custeio das despesas do ensino Fundamental
12.361.1223.2937.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
12.365.1223.2948.0000 – Manutenção das Atividades das Creches
12.365.1223.2949.0000 – Manutenção das atividades da Pré-Escola
12.365.1223.4037.0000 – Aquisição de materiais e fardamentos para o ensino infantil
12.367.1223.2955.0000 – Manutenção das Atividades da Gerência de Educação Inclusiva

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 135.779,14** (cento e trinta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos). Conforme descrito na tabela abaixo:

ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-15 TRAVESSA SANTA ISABEL, CENTRO, IBIMIRIM/PE CEP: 56.580-000 FONE: (87) 9884-4796 E-MAIL: financeiroarcopaper@gmail.com marcosabm@gmail.com Representante Legal: MARCOS AURÉLIO BEZERRA MAGALHÃES CPF nº 041.147.304-27 E RG 5206712 SSP/SP							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Almofada para carimbo de feltro, nas cores AZUL, PRETA e VERMELHA, acondicionado em estojo plástico resistente.	Unidade	MASTERPRINT		30	R\$ 3,75	R\$ 112,50
2	ALFINETE tipo taça - com 23mm de comprimento, em resina termoplástica colorida e fabricado em aço níquel. Material de cabeça de plástico resistente. Caixa com 50 unid.	Unidade	MASTERPRINT		40	R\$ 3,75	R\$ 150,00
3	Apagador para quadro branco, em plástico, com feltro de 8mm tratado.	Unidade	MASTERPRINT		108	R\$ 1,70	R\$ 183,60
4	Apontador de lápis (tipo lapiseira) em polietileno com lamina de metal resistente.	Unidade	MASTERPRINT		815	R\$ 0,30	R\$ 244,50
5	Aspiral para encadernação 14mm - pacote com 100 peças na cor preta.	Pacote	NEXEL		21	R\$ 21,00	R\$ 441,00



6	Aspiral para encadernação 25mm - pacote com 100 peças na cor preta.	Pacote	NEXEL	21	R\$ 31,00	R\$ 651,00
7	Aspiral para encadernação 40mm - pacote com 100 peças na cor preta.	Pacote	NEXEL	21	R\$ 28,79	R\$ 604,59
8	Caixa de correspondência DUPLA articulada, na cor cristal, fabricada em acrílico super resistente. Medidas aproximadas: 11,4 x 26,7 x 36,8 cm.	Unidade	DELLO	0	R\$ 14,50	R\$ 0,00
9	Caixa de correspondência TRIPLA articulada, na cor cristal, fabricada em acrílico super resistente. Medidas aproximadas: 18,4 x 26,6 x 51,5 cm.	Unidade	DELLO	0	R\$ 19,00	R\$ 0,00
10	Bastão de cola - de 11mm - para pistola de cola quente. Pacote com 50Unidade	Pacote	NEXEL	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
11	Bexiga nº 07 colorido com formato arredondado, 20 cm, diversas cores, biodegradáveis - Pacote com 50 unidades. Certificado pelo Inmetro.	Pacote	SÃO ROQUE	0	R\$ 3,90	R\$ 0,00
12	Bloco autoadesivo, com tamanho 50x50cm, em cores neon, com 100fls com 4 blocos - Pacote com 4 blocos.	Pacote	MASTERPRINT	355	R\$ 7,20	R\$ 2.556,00
13	Borracha ponteira: especificação: borracha branca, tipo ponteira, para encaixe em fUnidadeo do lápis. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: Igual ou superior a Mercur.	Caixa	MERCUR	371	R\$ 9,50	R\$ 3.524,50
14	Caderno espiral, com capa dura - 10 matérias, 160 fls, tamanho 28C x 22L. Marca de referência: Igual ou superior a Tilibra.	Unidade	FORONI	0	R\$ 5,60	R\$ 0,00
15	Caderno brochurão, com 96 fls. 200mmx275mm, capa dura.	Unidade	FORONI	0	R\$ 3,50	R\$ 0,00
16	Caixa para arquivo morto, em plástico corrugado, nas cores nas cores: AMARELO, AZUL E VERMELHO, medindo 390x290x180mm.	Unidade	POLIBRAS	117	R\$ 3,50	R\$ 409,50
17	Calculadora grande: especificação: digital, portátil, com uma pilha aa, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, medindo: 15mm x 15mm.	Unidade	MASTERPRINT	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
18	Caneta Esferográfica- nas cores nas cores: PRETO, AZUL E VERMELHO - Corpo em material termoplástico, cor cristal. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm, isenta de borrões ou falhas. Caixa com 50 Unidades.	Caixa	COMPACTOR	49	R\$ 25,00	R\$ 1.225,00
19	Caneta Marca Texto, Ponta Fluorescente, AMARELA - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela ou verde. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). . Caixa com 12 unidades.	Caixa	MASTERPRINT	0	R\$ 7,50	R\$ 0,00
20	Caneta Permanente para CD/DVD - 2.0mm - PRETO - Caixa com 12 unid.	Caixa	PILOT	0	R\$ 7,10	R\$ 0,00
21	Cartolina tamanho 50x66 cm (cores diversas).	Unidade	REALCE	0	R\$ 0,40	R\$ 0,00
22	Chaveiro para identificação - Caixa com 50 unidades. Dimensões: 48mm, com argola e etiqueta padrão.	Caixa	MENNO	0	R\$ 13,30	R\$ 0,00
23	Clipes nº 03, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 100 unidades.	Caixa	ECOCLIPS	413	R\$ 1,90	R\$ 784,70
24	Clipes nº 04, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 100 unidades.	Caixa	ECOCLIPS	413	R\$ 2,00	R\$ 826,00
25	Clipes nº 06, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 50 unidades.	Caixa	ECOCLIPS	119	R\$ 2,70	R\$ 321,30
26	Clipes nº 08, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 25 unidades.	Caixa	ECOCLIPS	69	R\$ 2,30	R\$ 158,70

Spel

IBM



27	COLA BASTÃO - 40mg, atóxica e lavável, de secagem rápida. Certificada pelo Inmetro	Unidade	CIS		0	R\$ 2,10	R\$ 0,00
28	COLA de contato - Tubo com 75g, Sedm tolueno.	Unidade	BRASCOPLAST		354	R\$ 3,30	R\$ 1.168,20
29	Cola líquida branca - 1kg - com fórmula a base de água e PVA, 100% lavável mesmo depois de seca.	Unidade	KOALA		0	R\$ 6,10	R\$ 0,00
30	Cola líquida branca - 140g - com fórmula a base de água e PVA, 100% lavável mesmo depois de seca. Embalagem prática com bico aplicador e dosador.	Unidade	KOALA		0	R\$ 3,90	R\$ 0,00
31	Cola para isopor e EVA 90g, transparente, solúvel em álcool.	Unidade	KOALA		1710	R\$ 2,60	R\$ 4.446,00
32	CORRETIVO LIQUIDO a base de água - Frsco com 18 ml - Caixa com 12 unid.	Caixa	FRAMA		3	R\$ 1,35	R\$ 4,05
33	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO - Envelope ofício. Dimensões: 11,4 x 22, 9cm. Caixa com 1000 unidades.	Caixa	SCRITY		25	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
34	Envelope (AMARELO) - tamanho 229x324 mm.	Unidade	SCRITY		420	R\$ 0,20	R\$ 84,00
35	Estilete Multiuso Retrátil - lâmina de 9mm - em aço e plástico, com cabo anatômico e trava de segurança - Caixa com 24 unid.	Caixa	MASTERPRINT		23	R\$ 10,00	R\$ 230,00
36	EVA - 60cmx40cm, com 2mm de espessura, cores diversas.	Unidade	IBEL		1722	R\$ 1,20	R\$ 2.066,40
37	EVA com glitter, tamanho 40x48cm, em cores diversas 2mm.	Unidade	IEBL		1322	R\$ 1,50	R\$ 1.983,00
38	Elástico amarelo em latex nº 8 - Pacote com 120 unid. Diâmetro 8cm.	Pacote	MARCUR		0	R\$ 2,20	R\$ 0,00
39	Extrator de grampo. Especificações: material: aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado. Tamanho aproximado 150x 16mm.	Unidade	MASTERPRINT		72	R\$ 1,80	R\$ 129,60
40	Fita adesiva em polipropileno com adesivo acrílico, colorida, Rolo 18mmx50m.	Unidade	EUROCEL		47	R\$ 1,80	R\$ 84,60
41	Fita adesiva em polipropileno com adesivo acrílico, colorida, Rolo 12mmx30m.	Unidade	EUROCEL		147	R\$ 1,90	R\$ 279,30
42	Fita adesiva transparente 45mmx50m.	Unidade	EUROCEL		1510	R\$ 2,00	R\$ 3.020,00
43	Fita crepe 18mmx50m.	Unidade	EUROCEL		117	R\$ 3,20	R\$ 374,40
44	Fita dupla face de Papel Branco - Rolo 12mmx30mm.	Unidade	EUROCEL		495	R\$ 4,10	R\$ 2.029,50
45	Fita dupla face de Papel Branco - Rolo 19mmx30mm.	Unidade	EUROCEL		495	R\$ 5,40	R\$ 2.673,00
46	Giz de cera, atóxica, - caixa pequena - com 12 cores - Dimensão do giz 1,0cm x 6,5cm x 9,5cm.	Caixa	KOALA		1480	R\$ 2,20	R\$ 3.256,00
47	Grampeador de Papel - Grampeador para papel, de mesa. Tamanho grande. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, . Marca de Referência: igual ou superior a Carbox.	Unidade	MASTERPRINT		16	R\$ 14,00	R\$ 224,00
48	Grampeador para até 100 folhas.	Caixa	MASTERPRINT		21	R\$ 23,00	R\$ 483,00
49	Grampeador pinador, com corpo em chapa de aço cromado e parafuso de ajuste de pressão da mola. Para fixar tecido, telas madeira em paredes e superfícies duras e resistentes.	Unidade	MASTERPRINT		0	R\$ 0,99	R\$ 0,00



50	Grampo Galvanizado 26/6 - (p/ grampeador de até 240 folhas) Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado. Caixa com 5.000 unidades. Marca de referência igual ou superior a Bacchi.	Caixa	CIS	53	R\$ 2,80	R\$ 148,40
51	Grampo trilho de plástico, tipo "macho e fêmea", para acompanhar pastas de 2 furos e prender até 200 fls - Medidas: 19,5 x 7 cm.	Unidade	DELLO	210	R\$ 0,90	R\$ 189,00
52	Guilhotina com capacidade de corte: 15 folhas - Dimensões: 51 x 27 x 8cm.	Unidade	MENNO	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
53	Isopor - folha 10mm - Placa 1mx50cm.	Unidade	FRICALOR	0	R\$ 1,70	R\$ 0,00
54	Isopor - folha 15mm - Placa 1mx50cm.	Unidade	FRICALOR	0	R\$ 4,10	R\$ 0,00
55	Isopor - folha 20mm - Placa 1mx50cm.	Unidade	FRICALOR	0	R\$ 4,20	R\$ 0,00
56	Kit - Visor para pasta suspensa: contendo plástico c/ etiqueta branca com 25 Unidades.	kits	DELLO	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
57	Kit para encadernação: contendo 1 capa e 1 contra capa: transparente lisa e capa preta, no formato A4.	kits	NEXEL	420	R\$ 0,45	R\$ 189,00
58	Lápis de cor, em madeira, com ponta resistente, atóxico - caixa com 12 cores vivas.	Caixa	MASTERPRINT	1120	R\$ 4,80	R\$ 5.376,00
59	Lápis Preto Número 2 - Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultra resistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, Comprimento de 175 a 185 mm. Marca de Referência: igual ou superior a Faber Castell. Caixa com 144 Unidades.	Caixa	MASTERPRINT	100	R\$ 25,30	R\$ 2.530,00
60	Livro de ata com capa dura na cor preta contendo 200fls, sendo elas numeradas, pautadas e sem margens, nas medidas de 206mmx300mm.	Unidade	TILIBRA	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
61	Livro de ponto 01 assinatura, capa dura, medindo aprox. 215mm de largura x 315mm de altura, contendo 50 fls.	Unidade	TILIBRA	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
62	Livro de Protocolo - Livro com capa dura, 104 FOLHAS. Medindo 154mmx216mm.	Unidade	TILIBRA	0	R\$ 8,80	R\$ 0,00
63	Marcador permanente p/ qualquer superfície c/ ponta de feltro especial p/ traços, nas cores nas cores: PRETO, AZUL E VERMELHO. Marca de referência: Igual ou superior a Compactor.	Caixa	COMPACTOR	1920	R\$ 7,30	R\$ 14.016,00
64	Massa de Modelar 90g, à base de amido, não tóxica, extremamente macia e cores vivas. - caixa com 6 unidades.	Caixa	KOALA	1150	R\$ 0,50	R\$ 575,00
65	Palito de picolé, com ponta arredondada. Medidas aproximadas: 11,5cmx1cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	PRAFESTA	2100	R\$ 2,90	R\$ 6.090,00
66	Papel adesivo contato, transparente. Tamanho 45cmx10m. Rolo com 10 metros.	Rolo	MASTERPRINT	0	R\$ 19,30	R\$ 0,00
67	Papel 40 kg, dimensões da folha 96x66 cm. Cor BRANCA.	Unidade	INFOPEL	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
68	Papel 40kg, em formato A4, 120g, branco - Pacote com 50 fls.	Pacote	INFOPEL	70	R\$ 3,30	R\$ 231,00
69	Papel camurça - Folha 60cmx40cm, em cores vibrantes.	Unidade	REALCE	1830	R\$ 0,80	R\$ 1.464,00
70	Papel celofane - 85cmx100cm. Cores variadas.	Unidade	REALCE	380	R\$ 0,75	R\$ 285,00
71	Papel colorset, 48x66cm, em cores diversas.	Unidade	REALCE	4380	R\$ 0,55	R\$ 2.409,00



72	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, em cores diversas.	Unidade	REALCE		720	R\$ 1,00	R\$ 720,00
73	Papel A4 Couche Usapel Branco 180g. Pacote com 50 folhas.	Pacote	MASTERPRINT		6	R\$ 19,90	R\$ 119,40
74	Papel Fotográfico A4, 180g, Branco, para impressão a jato de tinta, em alta resolução. Pacote com 50 fls.	Pacote	MASTERPRINT		0	R\$ 15,30	R\$ 0,00
75	Papel Fotográfico A4, 120g, Branco, para impressão a jato de tinta, em alta resolução. Pacote com 50 fls.	Pacote	MASTERPRINT		2	R\$ 8,60	R\$ 17,20
76	Papel Fotográfico Adesivo branco – 130g – Pacote com 50 fls, para impressão a jato de tinta, em alta resolução.	Pacote	MASTERPRINT		24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
77	Papel guache, tamanho 48x60cm, em cores diversas.	Unidade	MASTERPRINT		1400	R\$ 1,00	R\$ 1.400,00
78	Papel Kraft Monolúcido - Bobina 60 cm x 150 metros, Gramatura 80g/ m2, cor natural.	Unidade	SCRITY		0	R\$ 48,90	R\$ 0,00
79	Papel Linho A4 180g com 50 Folhas na cor Branco. O papel telado tem aspecto do tecido linho com finas linhas que se cruzam. Papel especial econômico para diversos tipos de trabalhos, livre de ácido, pH neutro. Dimensões: 210mm x 297mm.	Pacote	MASTERPRINT		5	R\$ 7,30	R\$ 36,50
80	Papel Milimetrado - em tamanho A4 - 63g - Pacote com 50 folhas.	Pacote	CIS		0	R\$ 7,00	R\$ 0,00
81	Papel Micro Ondulado - 50cmx80cm - Cores variadas.	Unidade	REALCE		461	R\$ 1,20	R\$ 553,20
82	Papel Especial Vergê, Branco, gramatura 180G, tamanho A4 - Pacote com 50 Folhas.	Pacote	MASTERPRINT		0	R\$ 6,50	R\$ 0,00
83	Papel sulfite A4, Cores diversas – Pacote com 100 fls.	Pacote	MASTERPRINT		0	R\$ 7,50	R\$ 0,00
84	Papel Offset branco, em formato A4 (210mmx297mm), com 120 g. Resma com 500 folhas.	Resma	NEXEL		54	R\$ 22,00	R\$ 1.188,00
85	Papel Offset branco, em formato A4 (210mmx297mm), com 180 g. Resma com 500 folhas.	Resma	NEXEL		54	R\$ 28,10	R\$ 1.517,40
86	Papel Tamanho A4 Pacote 500 folhas BRANCO 75G/M2 - Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. (COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)	Resma	CHAMEX		1.283	R\$ 22,90	R\$ 29.380,70
88	Pasta em papel cartão duplex, com elástico, em cores variadas. Tamanho ofício.	Unidade	FRAMA		40	R\$ 1,75	R\$ 70,00
89	Pasta classificadora, tamanho ofício em papelão, com grampo central tipo trilho.	Unidade	FRAMA		0	R\$ 1,10	R\$ 0,00
90	Pasta polionda, com elástico, 35mm, nas cores nas cores: AMARELO, AZUL E VERMELHO.	Unidade	POLIBRAS		16	R\$ 2,85	R\$ 45,60
91	Pasta polionda, com elástico, 55mm, nas cores nas cores: AMARELO, AZUL E VERMELHO.	Unidade	POLIBRAS		16	R\$ 2,90	R\$ 46,40
92	Pasta sanfonada em mástico grosso, na cor fumê, com 12 divisórias, para folha nº 3.	Unidade	DAC		0	R\$ 14,90	R\$ 0,00
93	Pasta suspensa de papelão grosso com grampo (trilho) resistente.	Unidade	FRAMA		850	R\$ 1,70	R\$ 1.445,00



94	Pasta, arquivo tipo AZ, lombo largo em papelão prensado, tamanho ofício, protetor metálico nas bordas da parte inferior, janela para identificação no dorso. Caixa com 20 unidades.	Caixa	FRAMA	11	R\$ 225,00	R\$ 2.475,00
95	Pasta plastificada para folhetos, com 100 envelopes plásticos, em tamanho ofício.	Unidade	DAC	0	R\$ 16,00	R\$ 0,00
96	Perfurador de papel, 2 furos, estrutura em metal capacidade até 30 folhas, perfuradores em aço temperado e afiados, com régua para ajuste de formato de papel.	Unidade	MASTERPRINT	0	R\$ 23,00	R\$ 0,00
97	Perfuradora p/encadernação até 15fls p/espinal, com Perfuração: Redonda de 330 mm.	Unidade	MENNO	34	R\$ 360,00	R\$ 12.240,00
98	Pincel escolar, chato, nº 12.	Unidade	LEONORA	0	R\$ 1,30	R\$ 0,00
99	Pincel escolar, chato, nº 14.	Unidade	LEONORA	0	R\$ 1,70	R\$ 0,00
100	Pincel escolar, chato, nº 16.	Unidade	LEONORA	0	R\$ 1,40	R\$ 0,00
101	Pincel para quadro branco, recarregável, com ponta firme e redonda. Espessura de escrita 2.0 mm – nas cores: PRETO, AZUL E VERMELHO. Caixa com 12Unidade.	Caixa	COMPACTOR	0	R\$ 18,80	R\$ 0,00
102	Pistola de cola quente para bisnaga grande para bastao de 11.0 a 11.5mm. Bivolt.	Unidade	LEONORA	53	R\$ 11,80	R\$ 625,40
103	PRANCHETA para papel A4 - Prancheta em MDF, com ótimo acabamento dos dois lados, com os cantos arredondados e prendedor de metal. Tamanho: 25 cm x 34 cm.	Unidade	STALO	68	R\$ 9,10	R\$ 618,80
104	Régua em plástico transparente (acrílico), medindo 30 cm, escala milimétrica.	Unidade	MAXCRIL	240	R\$ 0,65	R\$ 156,00
105	Saco plástico protetor para documentos – Tamanho Ofício: 240 x 330mm, perfuração universal - Pacote com 50 unid.	Pacote	DAC	0	R\$ 6,80	R\$ 0,00
106	Tesoura grande, com cabo de plástico, lâminas em aço inox, 8 polegadas (20cm).	Unidade	MASTERPRINT	0	R\$ 5,60	R\$ 0,00
107	Tesoura uso escolar sem ponta aço inox, medindo 13 cm com cabo revestido em polipropileno. Caixa com 12 unidades.	Caixa	MASTERPRINT	0	R\$ 16,50	R\$ 0,00
108	Tinta guache solúvel em água- atóxica frasco c/250 ml com registro no Inmetro. Cores diversas: verde, amarelo, vermelho, azul, preto, branco, rosa, marrom, laranja.	Unidade	KOALA	560	R\$ 2,06	R\$ 1.153,60
109	Tinta guache, atóxica – caixa com 6 potes/cores, de 15 ml cada.	Caixa	KOALA	1640	R\$ 2,40	R\$ 3.936,00
110	Tinta para carimbo (cores PRETO, AZUL e VERMELHA) a cor virá expressa no rótulo ou facilmente identificada no corpo do frasco. Embalagem com 40ml.	Unidade	COMPACTOR	0	R\$ 2,00	R\$ 0,00
111	Tinta para marcador permanente, nas cores AZUL, PRETO e VERMELHO - 40ml. Marca de referência: Igual ou superior a Compactor.	Unidade	COMPACTOR	594	R\$ 3,50	R\$ 2.079,00
112	Tinta reabastecedora para pincel de quadro branco. Frasco com 20ml, nas cores AZUL, PRETO e VERMELHO. Marca de referência: Igual ou superior a Compactor.	Unidade	COMPACTOR	504	R\$ 2,40	R\$ 1.209,60
113	TNT - Rolo com 50mx1,40m, com gramatura 40, cores diversas.	Rolo	SANTA FÉ	0	R\$ 57,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL					R\$ 135.779,14	

3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro

6



e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.3 O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.

3.4 A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.

3.5 O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/05/2024 (DD/MM/AAAA).

4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos;

5.2 O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

6.1.1 DO GESTOR DE CONTRATO

6.1.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

6.1.1.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

6.1.1.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

6.1.1.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

6.1.1.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;

6.1.1.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

6.1.1.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

6.1.1.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

6.1.1.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

6.1.1.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

6.1.1.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão identificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

6.1.1.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;

6.1.1.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

6.1.1.14 **Fiscal do Contrato NOME: INÊS DE FREITAS SOUSA, MAT. 11524-1.**

6.1.2 Define-se por GESTOR DO CONTRATO

6.1.2.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;

6.1.2.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

6.1.2.3 Atestar a Nota de Empenho;



- 6.1.2.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
6.1.2.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
6.1.2.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
6.1.2.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
6.1.2.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
6.1.2.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
6.1.2.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.
6.1.2.11 Gestora do Contrato **NOME: MARIA SUELY PEREIRA - MAT. 274518-1.**

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
7.2.2 Entregar o objeto na embalagem de original, com data de validade e especificações do produto;
7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridades superiores (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos



sofridos;

7.2.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o pregoeiro durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;

8.1.2.5 apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.6 fraudar a licitação

8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.1.10 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2 advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



- 8.5 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 8.6 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 8.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 8.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 9.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 9.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- 9.1.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 9.1.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 9.1.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 9.1.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 9.1.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 9.1.3.6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 9.1.3.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 9.1.4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 9.1.5 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- 9.1.6 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
- 9.1.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 9.2 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

- 10.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
10.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim, 03 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Leutânia Gomes Oliveira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ARCOPAPER LTDA
CNPJ Nº 10.583.434/0001-15
CONTRATADA
Marcos Aurélio Bezerra Magalhães
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Mania Clara Ferreira Lima Gomes 2. Luiz Henrique Pereira da Silva
Nome: _____ Nome: _____
CPF: 115.114.394.40 CPF: 327.565.464-96